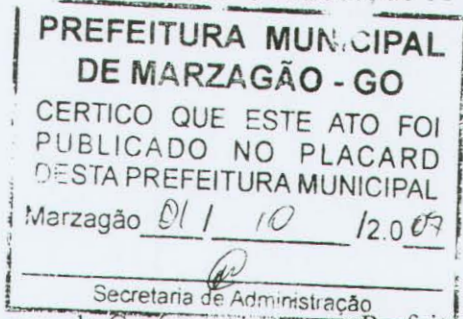




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Lei nº 644/2007, de 01 de outubro de 2007.



“Altera a Lei Municipal nº 639, de 06 de agosto 2007”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 639, de 06 de agosto de 2007, que passarão a ter a seguinte redação:

§ 1º - O estágio será concedido pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, contados a partir da assinatura de termo de compromisso, conforme estabelece o Artigo 3º.

§ 2º - O presente estágio não poderá passar de 02 (dois) exercícios, tendo seu vencimento no máximo até 31 de dezembro do 2º ano de sua efetivação.

ART. 2º - Ficam inalterados os demais termos e artigos da Lei acima mencionada.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, no 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2007.


Claudinei Rabelo da Silva
=Prefeito Municipal=